



EMANCIPAÇÃO LEI
Nº 4.571/01 PUBLICADO
NO DJO-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL
285,495 KM²

CLIMA
TROPICAL DE ALTITUDE
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LIMITROFES
DOMINGOS MARTINS,
ALFREDO CHAVES,
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL
DO ESTADO (VITÓRIA):
48,5 KM

COLONIZAÇÃO
ALEMANSES, ITALIANOS, SUIÇOS,
PORTUGUESES,
AUSTRÍACOS, DESCENDENTES
DE NATIVOS E DESCENDENTES
DE AFRIGANOS

LATITUDE SUL DE
40° 58' 00"

LONGITUDE OESTE DE
GREENWICH, DE 20°
24' 46' 00"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,
AVICULTURA E A OLERICULTURA

TURISMO
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS
ALEMANSES, ITALIANOS E SUÍÇOS, QUE
SE REFLETEM NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA
E NA ARQUITETURA

GENTÍLICO:
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:
BR-262 - KM 101

REGIÃO
SUDESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
E CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS
DE ARAGUAIA, DE SANTA MARIA DE
MARECHAL, DA SEDE E DE VÍCTOR
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL Nº 042 DE 28/08/2000



Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 003/2023

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO-ES, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2019”.

A Câmara Municipal de Marechal Floriano, estado do Espírito Santo, aprovou e eu na qualidade de seu Presidente, promulgo o seguinte:

Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam **APROVADAS** as contas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO-ES**, referente ao **EXERCÍCIO DE 2019**, de responsabilidade do Sr. João Carlos Lorenzoni.

Parágrafo Único – A **APROVAÇÃO** das contas expressa neste Decreto Legislativo, respalda-se no Parecer Prévio 00108/2022-1 - 2ª Câmara, proferido nos Processos 03508/2020-7, 03509/2020-1, emitido pelo Tribunal de contas do estado do Espírito Santo.

Art. 2º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Marechal Floriano/ES, 09 de maio de 2023

CEZAR TADEU RONCHI JUNIOR
PRESIDENTE DA CMMF

CEZAR TADEU
RONCHI
JUNIOR:009677057
03

Assinado de forma digital
por CEZAR TADEU RONCHI
JUNIOR:00967705703
Dados: 2023.05.30 12:09:22
-03'00'



Cidade das Orquideas



EMANCIPAÇÃO LEI
Nº 4.571/91 PUBLICADO
NO DIO-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL
285,495 KM²

CLIMA
TROPICAL DE ALTITUDE
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LÍMITROFES
DOMINGOS MARTINS,
ALFREDO CHAVES,
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL
DO ESTADO (VITÓRIA):
48,6 KM

COLONIZAÇÃO
ALEMÃES, ITALIANOS, SUÍÇOS,
POLONESES, PORTUGUESES,
AUSTRIACOS, DESCENDENTES
DE NATIVOS E DESCENDENTES
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE
40° 58' 30"

LONGITUDE OESTE DE
GREENWICH, DE 20°
24' 46' 30"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,
AVICULTURA E A OLIVICULTURA

TURISMO
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS
ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA
E NA ARQUITETURA

GENTÍLICO:
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:
BR-262 E BR-101

REGIÃO:
SUDOESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS
DE ARAGUAYÁ, DE SANTA MARIA DE
MARECHAL, DA SEDE E DE VÍCTOR
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008



Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 001/2023

**“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL
FLORIANO-ES, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE
2019”.**

A Câmara Municipal de Marechal Floriano, estado do Espírito Santo, aprovou e eu na qualidade de seu presidente, promulgo o seguinte:

Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam **APROVADAS** as contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO-ES, referente ao EXERCÍCIO DE 2019, de responsabilidade do Sr^a. João Carlos Lorenzoni.

Parágrafo Único – A APROVAÇÃO das contas expressa neste Decreto Legislativo, respalda-se no Parecer Prévio 00108/2022-1 - 2ª Câmara, proferido nos Processos 03508/2020-7, 03509/2020-1, emitido pelo Tribunal de contas do estado do Espírito Santo.

Art. 2º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Marechal Floriano/ES, 08 de maio de 2023

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

NATALINO BIANQUI NETTO

Vereador/Presidente

JOSÉ RODOLFO KROHLING

Vereador/Relator

LUCIANO NAVAR BOENO MENENDEZ

Vereador/Secretário



Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 31003600390031003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
ICP - Brasil.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço autenticidade utilizando o identificador 31003600390031003A005000

Assinado eletronicamente por **Ver. Natalino Bianqui Netto** em **08/05/2023 14:48**

Checksum: **05EC24F6562AC183B8C117E563B3C1CEDE661ED5B455ADAC62545A554583D8D6**

Assinado eletronicamente por **Ver. José Rodolfo Krohling** em **08/05/2023 14:51**

Checksum: **EC00A5C7F4E6F737C190AA84D53425E0DC6CC0EE199D22F19EDC68303A5B8084**

Assinado eletronicamente por **Ver. Luciano Navar Boeno Menendez** em **08/05/2023 14:51**

Checksum: **424131CA80CFCE1D03A8AF2E9810CF75C2CAE3CDE71A79C2B0BB37876F588A36**





Cidade das Orquídeas



EMANCIPAÇÃO LEI
Nº 4.571/91 PUBLICADO
NO DIO-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL
285,495 KM²

CLIMA
TROPICAL DE ALTITUDE
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LÍMITROFES
DOMINGOS MARTINS,
ALFREDO CHAVES,
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL
DO ESTADO (VITÓRIA):
48,6 KM

COLONIZAÇÃO
ALEMÃES, ITALIANOS, SUÍÇOS,
POLONESES, PORTUGUESES,
AUSTRIACOS, DESCENDENTES
DE NATIVOS E DESCENDENTES
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE
40° 58' 80"

LONGITUDE OESTE DE
GREENWICH, DE 20°
24' 46' 80"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,
AVICULTURA E A OLIVICULTURA

TURISMO
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS
ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA
E NA ARQUITETURA

GENTÍLICO:
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:
BR-262 E BR-101

REGIÃO:
SUDESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS
DE ARAGUAYA, DE SANTA MARIA DE
MARECHAL, DA SEDE E DE VÍCTOR
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008



Deus seja
Louvado



Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER FAVORÁVEL nº 025/2023

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, RELATIVO AO PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL COM RESSALVAS, EXARADO PELO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, REFERENTE AS CONTAS MUNICIPAIS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.

Em análise ao Parecer prévio 00108/2022-1 - 2ª Câmara, exarado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, referente aos processos 03508/2020-7, 03509/2020-1, relativo às Contas do Exercício Financeiro de 2019, do Poder Executivo, assim se manifestam:

1 - Do Objeto:

O presente processo refere-se à análise do parecer prévio exarado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, favorável à aprovação com ressalvas as contas do Poder Executivo referente ao exercício financeiro de 2019, sob a responsabilidade do senhor **JOÃO CARLOS LORENZONI**, sendo que o mesmo foi notificado para justificar possíveis indícios de irregularidades nas contas de 2019.

2 - Do Relatório:

O Vereador José Rodolfo Krohling, Relator da Comissão de Finanças e Orçamento, se manifesta com a seguinte conclusão:

A referida prestação de contas foi encaminhada para análise desta relatoria no expediente da 3ª Sessão Ordinária, para exarar parecer e fundamentar a emissão do Projeto de Decreto Legislativo que ora segue para votação plenária.

Considerando que os atos necessários à apreciação das contas, ditados pelo artigo 214 do Regimento Interno da Câmara Municipal Marechal Floriano já foram tomados;



Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 31003600370036003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
ICP - Brasil.





Cidade das Orquídeas



EMANCIPAÇÃO LEI
Nº 4.571/91 PUBLICADO
NO DIO-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL
285,495 KM²

CLIMA
TROPICAL DE ALTITUDE
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LÍMITROFES
DOMINGOS MARTINS,
ALFREDO CHAVES,
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL
DO ESTADO (VITÓRIA):
48,6 KM

COLONIZAÇÃO
ALEMÃS, ITALIANOS, SUÍÇOS,
POLONESES, PORTUGUESES,
AUSTRIACOS, DESCENDENTES
DE NATIVOS E DESCENDENTES
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE
40° 58' 80"

LONGITUDE OESTE DE
GREENWICH, DE 20°
24' 46' 80"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,
AVICULTURA E A OLIVICULTURA

TURISMO
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS
ALEMÃS E ITALIANOS E SE MANIFESTAM
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA
E NA ARQUITETURA

GENTÍLICO:
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:
BR-262 E BR-101

REGIÃO:
SUDOESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS
DE ARAGUAYA, DE SANTA MARIA DE
MARECHAL, DA SEDE E DE VÍCTOR
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008



Deus seja
Louvado



Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Considerando o disposto no Artigo 19, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal:

Art. 19 Compete a Câmara Municipal, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:

(...)

VII - Julgar as contas anuais prestadas pelo Prefeito Municipal com base no parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas Estadual;

Considerando a competência desta Comissão e dos vereadores desta Casa de Leis, para julgar as contas do Poder Executivo, relativo ao exercício de 2019;

Considerando que mediante as justificativas apresentadas pelo Poder Executivo e após análise dos autos da defesa, foi emitido pelo TCEES o Parecer Prévio recomendando ao Legislativo Municipal a **APROVAÇÃO COM RESSALVAS da Prestação de Contas do senhor João Carlos Lorenzoni, Prefeito no exercício de 2019**, conforme dispõem o inciso II, do art. 132 da Resolução TCEES 261/2013 e o inciso II, do art. 80, da Lei Complementar 621/2012, em razão da manutenção, porém, passível de ressalvas, das irregularidades descritas no item 2 deste Parecer Prévio;

Considerando ainda que o TCEES determinou ao atual Chefe do Poder Executivo Municipal, que:

- Adote providências para que o controle por fontes de recursos seja aperfeiçoado a fim de que evidencie com fidedignidade a correta posição financeira do município;
- Cumpra integralmente a IN 68/2020 encaminhando todos os documentos que compõem a PCA;
- Apure e, se necessário, promova a regularização das inconsistências pertinentes às contribuições previdenciárias;
- Indique em notas explicativas específicas das demonstrações contábeis as movimentações ocorridas nos bens móveis, imóveis e intangíveis, indicando, inclusive, os valores baixados, os processos administrativos utilizados e as razões das baixas, conforme requer a normas contábil NBC TSP 07 – Ativo Imobilizado – Parágrafo 88 e seguintes.

Recomendou ainda que o atual Chefe do Poder Executivo Municipal, aprimore os procedimentos de controle a fim de dirimir divergências entre prestações de contas mensais e anual (IN 68/2020);



Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 31003600370036003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
ICP - Brasil.





Cidade das Orquídeas



EMANCIPAÇÃO LEI
Nº 4.571/91 PUBLICADO
NO DIO-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL
285,495 KM²

CLIMA
TROPICAL DE ALTITUDE
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LÍMITROFES
DOMINGOS MARTINS,
ALFREDO CHAVES,
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL
DO ESTADO (VITÓRIA):
48,6 KM

COLONIZAÇÃO
ALEMÃS, ITALIANOS, SUÍÇOS,
POLONESES, PORTUGUESES,
AUSTRIACOS, DESCENDENTES
DE NATIVOS E DESCENDENTES
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE
40° 58' 80"

LONGITUDE OESTE DE
GREENWICH, DE 20°
24' 46' 80"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,
AVICULTURA E A OLIVICULTURA

TURISMO
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS
ALEMÃS E ITALIANOS E SE MANIFESTAM
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA
E NA ARQUITETURA

GENTÍLICO:
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:
BR-262 E BR-101

REGIÃO:
SUDESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS
DE ARAGUAYA, DE SANTA MARIA DE
MARECHAL, DA SEDE E DE VÍCTOR
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008



Câmara Municipal de Marechal Floriano

**CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Posto isto, esta relatoria acompanha a decisão do **TCEES**, emitindo **PARECER FAVORÁVEL** em relação às contas do exercício de 2019.

3 - Decisão da Comissão:

Em análise ao parecer emitido pelo Vereador relator, a Comissão competente **DECIDE POR RATIFICAR** o parecer do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, **APROVANDO AS CONTAS MUNICIPAIS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019**, e, para isso, apresenta ao Plenário, para deliberação, o Projeto de Decreto Legislativo Nº 001/2023, para **APROVAÇÃO** das contas.

Câmara Municipal da Marechal Floriano/ES, 08 de maio de 2023

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

NATALINO BIANQUI NETTO
Vereador/Presidente

JOSÉ RODOLFO KROHLING
Vereador/Relator

LUCIANO NAVAR BOENO MENENDEZ
Vereador/Secretário



*Deus seja
Louvado*



Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 31003600370036003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
ICP - Brasil.

